



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2010

Por este instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, inscrito no CNPJ/MG sob o nº. 73.357.469/0001-56, com sede a Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, brasileiro, portador da CI n.ºM -1.083.665 SSP/MG, CPF sob o nº. 371.628.106-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME**, CNPJ nº 00.636.758/0001-10, situada na Rua Dois, nº 55 - Bairro Anel, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, representado por Abi-Ackel Ferrari da Silva CI nº.M-4.063.617 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 533.884.706-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam, da melhor forma legal, o cumprimento das cláusulas e condições que se seguem, enquadrado na modalidade de Dispensa de Licitação nº. 008/2010, processo nº 024/2010, conf. Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, sendo aplicável à referida Lei, suas alterações posteriores e em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço especializado para manutenção dos semáforos da propriedade deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais), sendo que o valor mensal a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Município.

DOTAÇÃO	FICHA
02.14.04.26.782.0021.2095.3.3.90.39.00	662

3.2 – As despesas decorrentes deste contrato que não forem realizadas em 2010 correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO E CONTROLE DO TRABALHO

5.1 - A execução do objeto do presente contrato se vincula a coordenação e supervisão do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA se obriga a executar fielmente o objeto deste contrato.

6.2 – A CONTRATADA se responsabiliza pelo acompanhamento e execução do serviço, que será sempre acompanhado e supervisionado pela DEMUTRAN.

6.3 – A CONTRATADA receberá o valor mensal referente à manutenção em 02 (dois) semáforos que estão localizados na Praça Dr. Lund – Centro e na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo – Santos Dumont

6.4 - A CONTRATADA é exclusivamente responsável por quaisquer danos que por ventura vier a causar diretamente a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer reparação porventura exigida.

6.5 – A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários resultantes da execução deste instrumento.

6.6 – A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção do equipamento que deverá ser executada em no máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax.

6.7 – O custo com equipamentos, veículos, ferramentas, sinalização de segurança para a execução dos serviços, emprego de funcionários e outros necessários para a realização do serviço correrá por conta da CONTRATADA.

6.8 – Reparar ou substituir às suas expensas, peças em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução irregular do serviços de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3

6.9 – Em casos de emergência, avaliados pela DEMUTRAN, o serviço deverá ser realizado imediatamente após contato, por se tratarem de locais de grande fluxo de veículos e pedestres.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O CONTRATANTE se obriga a realizar o pagamento previsto neste instrumento com pontualidade, desde que atendidas as formalidades previstas, e a reter e recolher no que lhe couber, os encargos tributários e fiscais resultantes da execução deste instrumento.

7.2 – Por se tratar de material permanente da Administração Pública, a compra de materiais/peças será de responsabilidade da CONTRATANTE conforme laudo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

8.1 - A violação ou inadimplemento de qualquer das condições estipuladas no presente instrumento determinará para a parte infratora a obrigação de pagar uma multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da parte que não deu causa de prosseguir na execução do que aqui se contrata e/ou cobrar indenização de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito pela Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a liberação pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTRAN e a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Fatura, conferidas, aceitas e processadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Salvo expresse consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, fica expressamente proibido o transpasse do presente contrato, devendo os serviços em apreço ser planejados e executados por pessoas qualificadas e integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA ou indicada por ela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo.

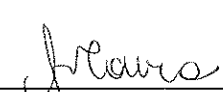
Lagoa Santa, 04 de março de 2010.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
CONTRATANTE


SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA
ABI-ACKEL FERRARI DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 08074733670


CPF: 029013696.26.